



# **Câmara Municipal de Paracatu**

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## **RESOLUÇÃO Nº 118/90**

APROVA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA  
DE ASSISTÊNCIA - LBA, E A PREFEITURA MUNICIPAL,  
VISANDO A INSTALAÇÃO DE UM CENTRO REGIONAL NO  
MUNICÍPIO DE PARACATU.

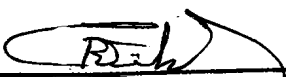
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu,  
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o  
Art. 55, itens III e XI da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro  
de 1.972, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus ter  
mos, cláusulas e condições, o termo de cooperação técnico-financeira  
celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA e  
a Prefeitura Municipal de Paracatu, visando a instalação de um cen-  
tro regional no município de Paracatu.

Termo de Cooperação Técnico-Financeira que en  
tre si celebram a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA e  
a Prefeitura Municipal de Paracatu, visando a instalação de um Cen-  
tro Regional no Município de Paracatu.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 20 de março de 1.990.

  
**Paulo Ribeiro da Silva**  
PRESIDENTE

